



# Câmara Municipal de Várzea Paulista



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria nº 1731/2020 de 01 de Fevereiro de 2020

## PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO N° 78/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°57/2020

### 1 DO OBJETO

Aquisição de notebook (I5, HD 1TB, Memória RAM 8 GB, Tela 15.6", Windows 10 Profissional, Wi-Fi e placa para cabo de rede), com licença de Microsoft Office Home & Business, para uso da Diretoria Administrativa deste Legislativo.

### 2 DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto desta Dispensa de Licitação foi solicitado pelo Diretor Administrativo desta Casa de Leis, apresentando as seguintes justificativas para a aquisição:

- 1) a importância de se oferecer condições adequadas de trabalho aos servidores deste Legislativo;
- 2) as relevantes atribuições sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal;
- 3) atualmente, o Diretor Administrativo desta Edilidade faz uso do mesmo equipamento destinado ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio;
- 4) durante a realização de Pregões Presenciais nesta Casa de Leis, tal compartilhamento de equipamento afeta, negativamente, o andamento das atividades executadas pelo Diretor Administrativo;
- 5) trata-se de item que irá compor a relação de patrimônio da Câmara Municipal de Várzea Paulista;
- 5) as especificações técnicas mínimas foram elaboradas, por meio do histórico de aquisições passadas do objeto, bem como pelo conhecimento básico dos servidores;

Constam neste processo, as 03 (três) cotações de preços realizadas em diferentes estabelecimentos, o que permitiu a obtenção do valor mais acessível a esta Câmara Municipal para a compra do objeto solicitado;

Sem entrar no mérito de conveniência e oportunidade, esta Comissão de Licitação entende não existir óbice para a realização da despesa contemplada neste processo.

### 3 DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A regra do artigo 35, inciso XXI da Constituição Federal estabelece que as contratações pela Administração Pública devem ser precedidas de processo licitatório. Apesar da regra ser a licitação, a norma infraconstitucional que trata das licitações, Lei 8.666/93, dispõe sobre exceção, prevendo os casos de dispensa de licitação. A dispensa de licitação abrange situações determinadas, em que, apesar de possível, a licitação é dispensável, atendendo a certos critérios legalmente previstos, uma delas é o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.



# Câmara Municipal de Várzea Paulista



Cabe ressaltar que, foram contraídas despesas anteriores com equipamento de processamento de dados para este Legislativo, por dispensa por limite, no exercício de 2020, no valor de R\$ 1.541,60 (um mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos). Desta forma, com esta nova aquisição, o saldo da referida despesa seria atualizado para o valor de R\$ 6.571,60 (seis mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

No presente caso, o objeto a ser contratado está dentro da regra de dispensa de licitação, conforme pode ser verificado em relatório anexo a este processo. Destaca-se, porém, que esta Comissão de Licitações não realiza o juízo de conveniência e oportunidade de contratações e aquisições, sendo que tal decisão é feita pelo Ordenador da despesa (Presidente da Câmara Municipal).

## 4 DO ORÇAMENTO

FORNECEDOR	VALOR R\$
JEAN JONATAS LUCAS	R\$ 4.530,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>R\$ 4.530,00</b>

O valor acima adjudicado é da proposta mais vantajosa apresentando o menor valor, conforme apurado em pesquisa de preços -38/2020 (documentação anexa). Esse valor deverá ser pago ao final do fornecimento, com a entrega do resultado final e emissão de Nota Fiscal. No valor já está incluso os honorários, tributos e despesas para a entrega do item.

Várzea Paulista, 25 de agosto de 2020.

*RENATA C. X. COZATI*  
Presidente da Comissão  
de Licitações

*ADRIANO CAVALHEIRO*  
Membro

*TAYLAN R. E. DE OLIVEIRA*  
Membro

De acordo. Dar Prosseguimento ao Processo: 25/08/2020.

*GUILHERME CESAR ZAFANI*  
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista